MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 115

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade: *Contratação da banda **DANILO REIS E RAFAEL** para compor a programação do evento em Santa Rita Durão.*

1. Justificativa da necessidade:

O evento é uma celebração que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Santa Rita Durão.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Danilo Reis e Rafael	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

5. **Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto**:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Pedro Henrique Chaves Matrícula 41.572 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 4 de setembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 115

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 04/09/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 115

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade: *Contratação da banda **DANILO REIS E RAFAEL** para compor a programação do evento em Santa Rita Durão.*

1. Justificativa da necessidade:

O evento é uma celebração que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Santa Rita Durão.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Danilo Reis e Rafael	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

5. **Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto**:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Pedro Henrique Chaves Matrícula 41.572 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 4 de setembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 115

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 04/09/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 115

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da banda DANILO REIS E RAFAEL para compor a programação do evento em Santa Rita Durão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O evento é uma celebração que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Santa Rita Durão.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Danilo Reis e Rafael	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana durante o evento em Santa Rita Durão. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Danilo Reis e Rafael	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Estimular a continuidade das manifestações populares, garantindo que as novas gerações tenham contato e valorizem as tradições culturais.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. Contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 4 de setembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.		Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.		Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da banda **DANILO REIS E RAFAEL** para compor a programação do evento em Santa Rita Durão.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O evento é uma celebração que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas.

A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo.

Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Santa Rita Durão.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Danilo Reis e Rafael	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;

II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual
A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Cultura, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico e hospitality rider);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico da artista.

6.4. Apresentação do Artista
A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos. O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, inciso VIII da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.500.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Pedro Henrique Chaves, matrícula 41.572, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 60 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da banda DANILO REIS E RAFAEL para compor a programação do evento em Santa Rita Durão, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 4 de setembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da banda Danilo Reis e Rafael, procedeu-se à análise do preço apresentado em orçamento, tomando como base os valores praticados pela empresa FAMA EVENTOS LTDA, detentora do contrato de exclusividade para intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada por meio das notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, as quais se encontram dentro do prazo de validade e refletem o preço de mercado praticado para apresentações da banda Danilo Reis e Rafael. Tais notas fiscais constituem elementos idôneos para a composição do valor a ser contratado, uma vez que correspondem a eventos recentes e asseguram a transparência e a lisura do processo de aquisição do serviço.

Considerando que a empresa FAMA EVENTOS LTDA é a única responsável pela comercialização e intermediação dos shows da artista em questão, resta demonstrada a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, a contratação do show do artista encontra-se devidamente fundamentada e amparada nos princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

DANILO REIS & RAFAEL

FAMA EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.912.673/0001-00

DANILO REIS & RAFAEL

PROPOSTA COMERCIAL SHOW

DANILO REIS E RAFAEL

AC PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL	FAMA EVENTOS LTDA
CNPJ	55.912.673/0001-00
ENDEREÇO	Rua Pedro Calambau. Nº 464, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna.
TELEFONE	(037) 9 8848 2518
e-mail – showsder@gmail.com	FAX.: (37) 3242 5749
PRAZO DE VALIDADE	60 DIAS
Banco do PagSeguro 290	Agencia 0001 C.C: 70657491-0
TITULARIDADE: FAMA EVENTOS LTDA,	CPNJ E PIX: 55.912.673/0001-00

Prezado Senhor (a),
Pelo presente, FAMA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 55.912.673/0001-00, com sede à Rua Rua Pedro Calambau. Nº 464, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna. Neste ato representada por CLEITON BORGES FERREIRA, inscrito no cpf 013.012.956-98 e rg MG 12.050.899 na forma de seu contrato social. Intitulado agente exclusivo do artista denominado "DANILO REIS E RAFAEL POCKET SHOW" do referido artista para a seguinte data:

DATA: 06/09/2025
CIDADE: MARIANA, MINAS GERAIS.

Aberto ao Público	DANILO REIS E RAFAEL	Duração: 110 minutos	TOTAL R$ 30.000,00

VALOR DA PROPOSTA – R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO O VALOR DESCRIMINADO A SEGUIR:

Cachê Artistas..... R$ 15.500,00

Van transporte local R$ 1.000,00

Cachê Equipe e Músicos R$ 6.000,00

Diárias de Alimentação –R$ 1.000,00

Hospedagens para banda e equipeR$ 2.500,00

Impostos.....R$ 4.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020

MONITORES:

1 SISTEMA DE FONE DE 8 CANAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Side (Estéreo)

01 (Sub) para bateria

Não compartilhamos bateria e Percussão favor não insistir.

VIAS DE MONITORES	
VIA 01 **(FONE)**	BATERIA
VIA 02 **(SUB)**	SUB
VIA 03 **(FONE)**	BAIXO
VIA 04 **(FONE)**	GUITARRA
VIA 05 **(FONE)**	KEY
VIA 06 **(FONE)**	ACORDEON
VIA 07 **(FONE)**	PERCUSSÃO
VIA 08 **(FONE)**	
VIA 09 **(FONE L)**	DANILO L
VIA **10 (FONE R)**	DANILO R
VIA 11**(FONE L)**	RAFAEL L
VIA 12**(FONE R)**	RAFAEL R
VIA 13	
VIA 14	
VIA 15	SIDE L
VIA 16	SIDE R

DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020

AC PALCO:

Não compartilhamos bateria e Percussão favor não insistir.

Toda a ENERGIA necessária para os instrumentos (réguas de A.C., ou seja, tomadas) será fornecida pela empresa DO SOM do evento , e deverá ter a tensão de 127 VOLTS AC. Para facilitar e agilizar o trabalho de monitoração dos músicos, as vias precisam estar dispostas na seqüência acima

INPUT LIST

Canal	Instrumento	MIC / DI			Obs.:
01	BB	B52/RE20/SM91			PED P
02	CAIXA (Pele)	SM57/57A			GAR
03	CAIXA(Esteira)	SM57/57A			GAR
04	CAIXA 2	SM57/57A			GAR
05	HH	SM81/C1000			PED P
06	ROTONTON	SM57/57A			PED P
07	Tom 1	SM57/57A/98/421/E604			GAR
08	Tom 2	SM57/57A/98/421/E604			GAR
09	Tom 3	SM57/57A/98/421/E604			GAR
10	SR 1	SM58/98/421/E604			GAR
11	SR 2	SM58/98/421/E604			GAR
12	OV L	SM 81/C1000			PED G
13	OV R	SM 81/C1000			PED G
14	CONGA HI	SM 57			PED G
15	CONGA MID	SM 57			PED G
16	PANDEIRO	SM 58			PED G
17	TIMBAL	SM 58			PED G
18	BONGO	SM 57			PED G
19	Cx	Sm57			PEDG
20	EFF	SM 81			PED G
21	Pad	Di			
22	BASS	DI	PASSIVO		
23	GUITARRA	SM 57			PED G
24	VIOLÃO GT	DI	ATIVO		
25	GUITRRA	DI	PASSIVO		
26	Violão gt	DI	PASSIVO		
27	VIOLA DANILO	DI	PASSIVO		
28	SANFONA	DI	ATIVO		
29	KEY L 1	DI	ATIVO		
30	KEY R 1	DI	ATIVO		
31	KEY L 2	DI	ATIVO		
32	KEY R 2	DI	ATIVO		
33	VS L	DI	PASSIVO		
34	VS R	DI	PASSIVO		
35	VS L	DI	PASSIVO		
36	VS R	DI	PASSIVO		
37	VS	DI	PASSIVO		
38	VS	DI	PASSIVO		
39	CLICK	DI	PASSIVO		
40	DANILO REIS	**SHURE BETA 87**			PED G
41	RAFAEL	**SHURE BETA 87**			PED G
42	STBY DANILO	SEM FIO	EMPRESA		
43	STBY RAFAEL	SEM FIO	EMPRESA		
44	INTERNA KEY	SM 58			PED G
45	INTERNA ROAD	SM 58			PED G
46	INTERNA ESTRELAS	SM 58			PED G
47	VS LUZ	DIRETO PRA LUZ			

DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020



DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020

TÉCNICO DE PA
SELMO PAIM (031)999978363 VIVO **selmopaim@hotmail.com**

TÉCNICO MONITOR

ILUMINADOR

ESCRITORIO DANILO REIS E RAFAFAEL

OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO NECESSÁRIA NESTE RIDER DEVE SER FEITA EM ACORDO COM A EQUIPE TÉCNICA. ENTRE EM CONTATO SEMPRE QUE FOR PRECISO. ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.

DANILO REIS & RAFAEL

CAMARIM ARTISTAS

BEBIDAS	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
12 UNIDADES	REFRIGERANTE VARIADOS (COCA COLA, GUARANÁ, SPRITE) ALGUNS ZERO.
12 UNIDADES	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML
06 UNIDADES	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS.
02 UNIDADES	CAIXA DE SUCO DEL VALLE 1 L SABORES: MARACUJÁ, UVA E PESSÊGO
12 UNIDADES	CERVEJAS HEINEKEN LONG NECK
06 UNIDADES	GATORADE
01 UNIDADE	WISKY RED OU BLACK LABEL
06 UNIDADES	ENERGÉTICOS RED BULL
OBS: TODAS AS BEBIDAS DEVEM ESTAR GELADAS, E O CAMARIM PREPARADO COM ANTECEDÊNCIA PARA A CHEGADA DOS ARTISTAS E EQUIPE. CONSIDERAR GELO PARA A CAIXA TÉRMICA QUANDO USAR A MESMA.	
ALIMENTOS	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
50 UNIDADES	SALGADOS VARIADOS ASSADOS
01 UNIDADE	PIZZA GRANDE SABOR VARIADO (METADE/METADE)
01 UNIDADE	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇÃ, BANANA, UVA, PERA)
01 UNIDADE	TÁBUA DE FRIOS MÉDIA.
04 UNIDADES	CHICLETE TRIDENTS VARIADOS
UTENSÍLIOS PARA O CAMARIM	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
01 PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 100 UND
06 UNIDADES	COPOS DE VIDRO PARA BEBIDAS EM DOSE
06 UNIDADES	PRATOS DE VIDRO
06 UNIDADES	JOGOS DE TALHETES (GARFOS E FACAS)
01 PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200 ML
04 UNIDADES	TOALHAS DE ROSTO
01 UNIDADE	GELO PARA DOSES

DANILO REIS & RAFAEL

MOBILIÁRIO	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
01 UNIDADE	ESPELHO CORPO INTEIRO
01 UNIDADE	CESTO DE LIXO
01 UNIDADE	BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO OU AO LADO DO CAMARIM **EXCLUSIVO PARA OS ARTISTAS.**
04 UNIDADE	MESAS COM FORRO BRANCO
06 UNIDADES	CADEIRAS
01 UNIDADE	SOFÁ DE DOIS LUGARES
01 UNIDADE	AR CONDICIONADO OU
01 UNIDADE	CLIMATIZADOR
01 UNIDADE	CAIXA TÉRMICA GRANDE COM GELO PARA AS BEBIDAS OU FREEZER
02 UNIDADES	PONTOS DE ENERGIA 110 W
01 UNIDADE	MICROONDAS

PASSAGEM DE SOM	
24 UNIDADES	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS (GELADAS)
06 UNIDADES	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS (QUENTE)

IMPORTANTE: ENTREGAR A CHAVE DO CAMARIM PARA A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS.

DISPONIBILIZAR 01 SEGURANÇA LOCAL NA PORTA DOS CAMARINS DO ARTISTAS E BANDA .

QUALQUER DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO COM O PRODUTOR.

CONTATO: JÚLIO CÉLIO (31) 99943-8311

DANILO REIS & RAFAEL

CAMARIM BANDA

BEBIDAS	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
20 UNIDADES	REFRIGERANTE VARIADOS (COCA COLA, GUARANÁ, SPRITE) ALGUNS ZERO.
24 UNIDADES	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML
12 UNIDADES	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS.
03 UNIDADES	CAIXA DE SUCO DEL VALLE 1 L SABORES: MARACUJÁ, UVA E PESSÊGO
24 UNIDADES	CERVEJAS HEINEKEN LONG NECK
10 UNIDADES	GATORADE
12 UNIDADES	ENERGÉTICOS RED BULL
OBS: TODAS AS BEBIDAS DEVEM ESTAR GELADAS, E O CAMARIM PREPARADO COM ANTECEDÊNCIA PARA A CHEGADA DOS ARTISTAS E EQUIPE. CONSIDERAR GELO PARA A CAIXA TÉRMICA QUANDO USAR A MESMA.	
ALIMENTOS	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
100 UNIDADES	SALGADOS VARIADOS ASSADOS
02 UNIDADE	PIZZAS GRANDE SABOR VARIADO (METADE/METADE)
01 UNIDADE	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (MAÇÃ, BANANA, UVA, PERA)
12 UNIDADES	SANDUICHES NATURAL
UTENSÍLIOS PARA O CAMARIM	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
01 PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 100 UND
01 PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200 ML
01 PACOTE	TALHERES DE PLÁSTICO (GARFOSE FACAS)

DANILO REIS & RAFAEL

MOBILIÁRIO	
QUANTIDADE	**DESCRITIVO**
01 UNIDADE	ESPELHO CORPO INTEIRO
01 UNIDADE	CESTO DE LIXO
01 UNIDADE	BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO OU AO LADO DO CAMARIM **EXCLUSIVO PARA A BANDA**
05 UNIDADE	MESAS COM FORRO BRANCO
15 UNIDADES	CADEIRAS
01 UNIDADE	AR CONDICIONADO OU
01 UNIDADE	CLIMATIZADOR
01 UNIDADE	CAIXA TÉRMICA GRANDE COM GELO PARA AS BEBIDAS OU FREEZER
02 UNIDADES	PONTOS DE ENERGIA 110 W
01 UNIDADE	MICROONDAS

IMPORTANTE: ENTREGAR A CHAVE DO CAMARIM PARA A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS.

DISPONIBILIZAR 01 SEGURANÇA LOCAL NA PORTA DOS CAMARINS DO ARTISTAS E BANDA.

QUALQUER DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO COM O PRODUTOR.

CONTATO: JÚLIO CÉLIO (31) 99943-8311

DANILO REIS & RAFAEL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO

- **24** Ud. Moving Head Beam *(EM OTIMO ESTADO E TODOS IGUAIS)*
- **18** Ud. Par Led (RGBWA)
- **18** Ud. Moving Head Mac Aura
- **08** Ud. Cob led 200w
- **09** Ud. Strobo Atomic Led (RGB)
- **06** Ud. Brut Led
- **02** Ud. Maquina de fumaça com ventilador *(LIQUIDOS TOTALMENTE NEUTRO)*
- **24** Pontos de AC 220 v (próximo ao rack)
- **03** Pontos de Luz de serviço fixadas no palco

01 Ud. Console GrandMA2 com versão atualizada do software *(INDISPENSÁVEL)*

04 Ud cilindro Co2 25Kg

PAINEL DE LED 10X4 P3

Grid do painel deve ser separado do Grid da luz

A Montagem da estrutura de alumínio (grid) deverá ser montado preferencialmente com linhas em Q50, sendo nas medidas de no mínimo 10x08 Mts com pé direito de 06 metros, conforme a planta anexa.

Todas as talhas deverão ser de 01 tonelada

Todo o equipamento fornecido pela locadora, deverá estar devidamente aterrado

É indispensável o uso de um gerador de energia de 180Kva exclusivamente para iluminação, caso exista energia de rede externa, será necessária uma chave trifásica de 200 amperes.

Os equipamentos deverão estar montados e funcionando a disposição do técnico dos artistas a partir da 13:30 hs.

Quando solicitado pelo técnico dos artistas, deverá ser disponibilizado o patch dos aparelhos para console GrandMA2, ou o respectivo manual de instruções caso seja necessário criar na console.

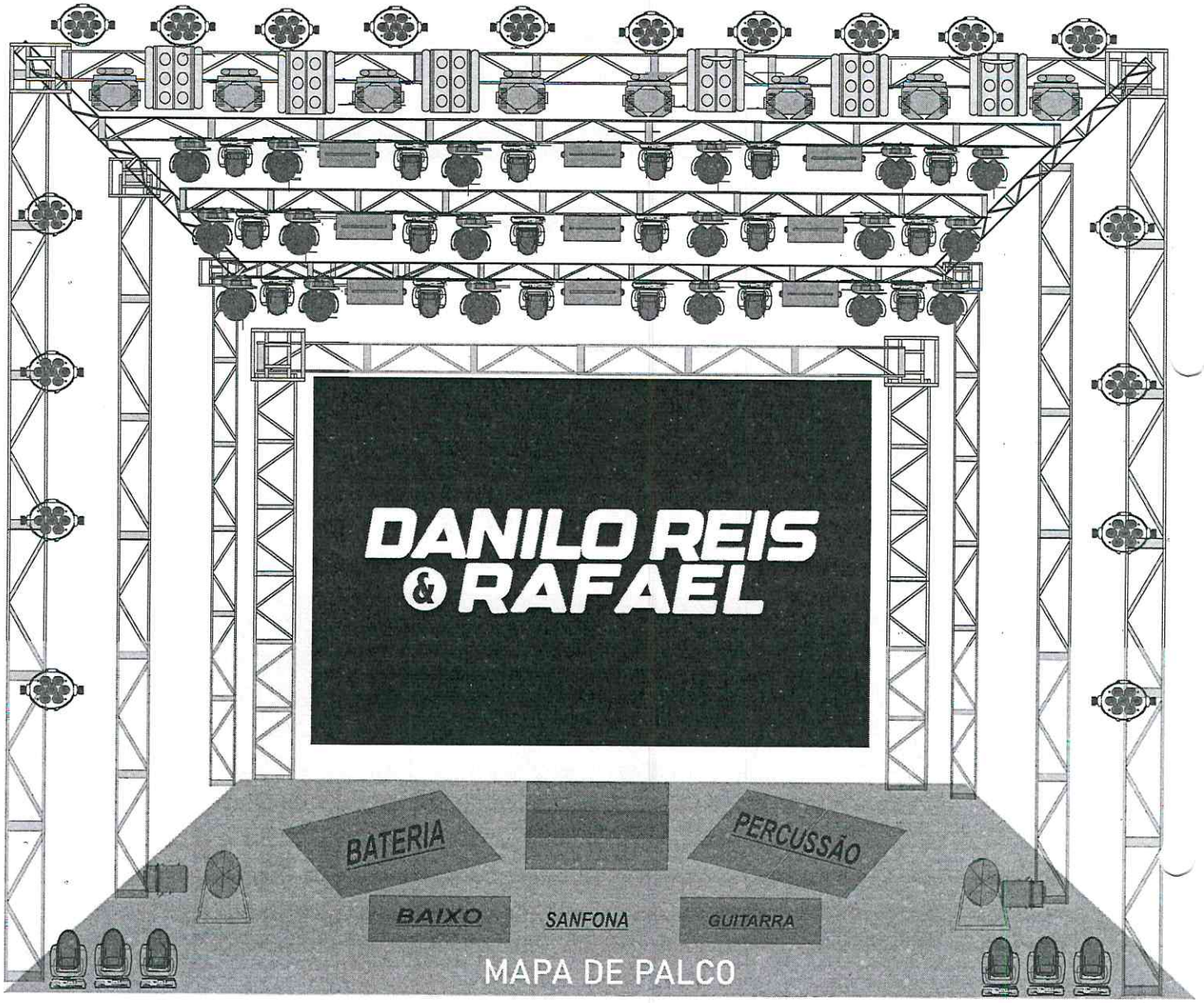
OBS.:

Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, favor entrar em contato com o técnico do artista com no mínimo 5 dias antes do evento.

phama ENTRETENIMENTO

LIGHT DESIGNER: WESLEY LIGHT

(31) 9 8235-0905



MAPA DE PALCO



LIGHT DESIGNER: WESLEY LIGHT
(31) 9 8235-0905

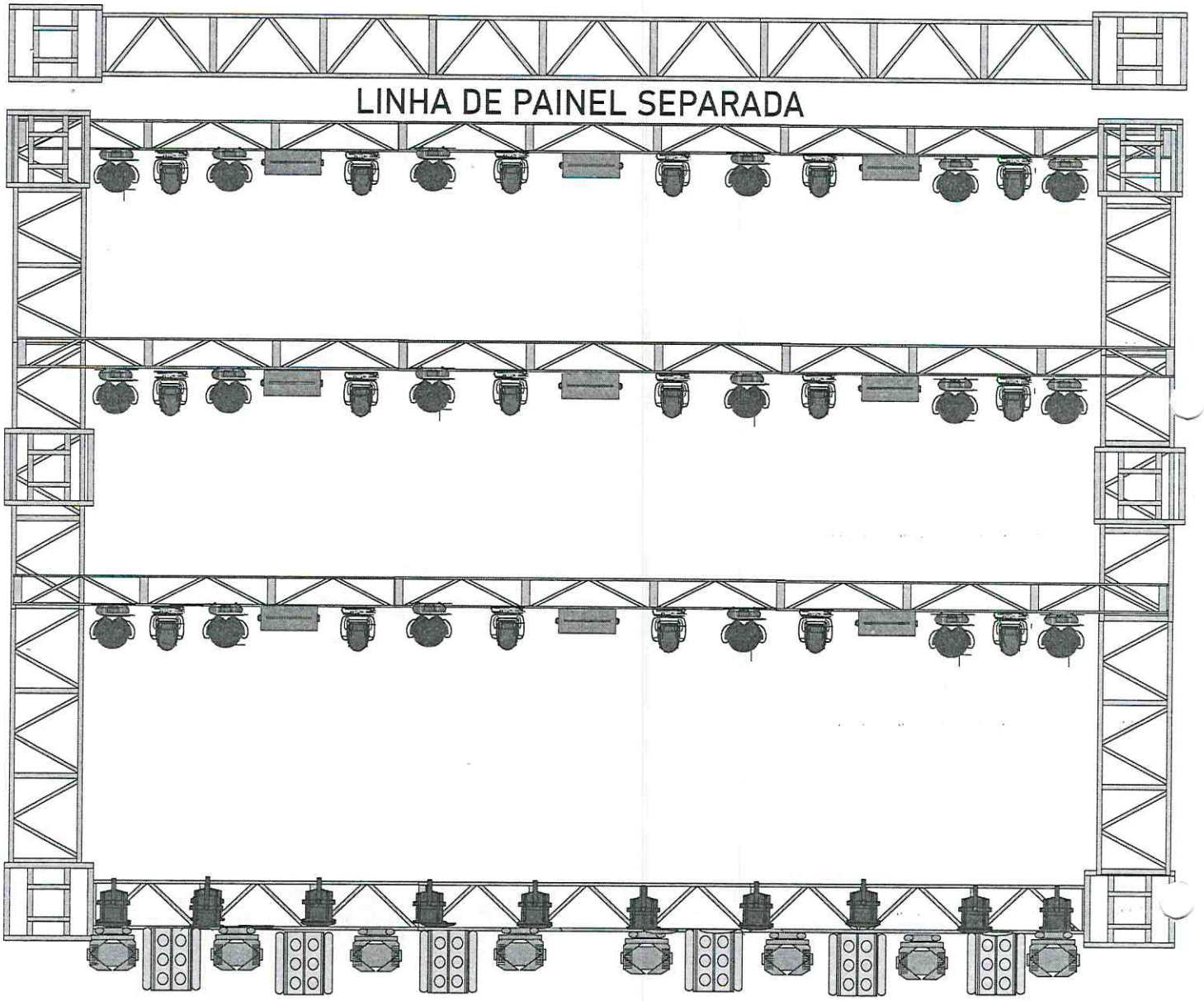


BEAM | MAC AURA | PAR LED | STROBO | COB | BRUT | FOG | FAN

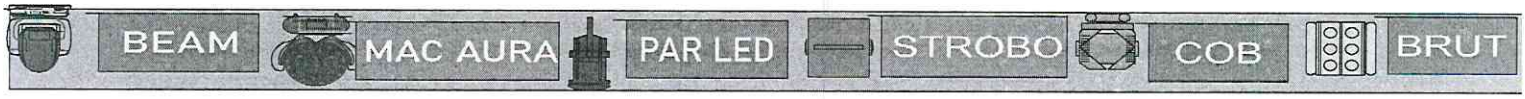
phama
ENTRETENIMENTO

DANILO REIS & RAFAEL

LIGHT DESIGNER: WESLEY LIGHT
(31) 9 8235-0905



vista de cima



DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020

1 - SISTEMA DE P.A.

O produtor local deve concordar em disponibilizar um sistema de sonorização profissional, de uma empresa especializada que esteja apta a atender este Rider Técnico. Todo o conteúdo aqui listado leva em consideração uma situação ideal de atendimento, sendo possível a substituição de um ou mais itens, desde que não comprometa a qualidade dos serviços prestados e que seja comunicado com antecedência à equipe técnica.

NÃO será possivel a realização do show sem o cumprimento na integra das especificações descritas abaixo neste rider técnico. Por favor não realizar nenhuma mudança sem antes comunicar a produção da dupla .Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa produção, Não acompartilhamos bateria e Percussão

E DE SOM

OBSERVAÇÕES

A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos, amplificadores, etc., todos apropriados para um sistema de P.A estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições.
***A montagem de som deverá ser feita com no mínimo 6 horas de antecedência ao show.**
***Caso haja bandas de abertura ou encerramento, outro sistema deverá ser montado, pois não compartilhamos canais, consoles, equalizadores, periféricos e instrumentos.**
***Para shows ao ar livre, necessitamos de 120DBS constantes de nível sonoro na HOUSE MIX, a qual deverá estar no máximo a 35 m do palco, com cobertura, cercada por grades e à 50 cm do chão.**

P.A

caixas similares que atendam o ambiente a ser sonorizado sem distorção FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM TECNICO DE PA
Se distancia do linear for maior de 50 mts devera utilizar torres de delay.
OBS= Não serão aceitos 01V, LS9 ,X32

PALCO MAIOR DE 12 METROS DE BOCA DE CENA UTILIZAR CENTER FILL E OUT FILL

DANILO REIS & RAFAEL

RIDER E INPUT LIST 2020

MESAS:
YAMAHA 5D / M7-DIGICO SD8- SOUNDCRAFT VI 3000, VI 4 -DIGI PROFALI
OBS= Não serão aceitos 01V, LS9 ,X32
01 Intercom FOH – MON (indispensável)
01 CD Player

BANDAS DE ABERTURA DEVERÃO USAR MESAS E PERIFERICOS INDEPENDENTES

PALCO

MESAS:

YAMAHA 5D / M7-DIGICO SD8- SOUNDCRAFT VI 3000, VI 4 -DIGI PROFALI
OBS= Não serão aceitos 01V, LS9 ,X32, PORFAVOR NÃO INSISTA
Não compartilhamos bateria e Percussão

PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE PALCO

14 DI em perfeito estado
01 sub pra bateria
01 Amplificador de Baixo (Ampeg / GK800 / Hartke)
01 APLIFICADOR DE GUITARRA FENDER
02 Microfones sem fio (Shure SM 58)

19PEDESTAIS

10 GARRA

Não aceitamos de forma nenhuma Amp. de Baixo marca Peavey

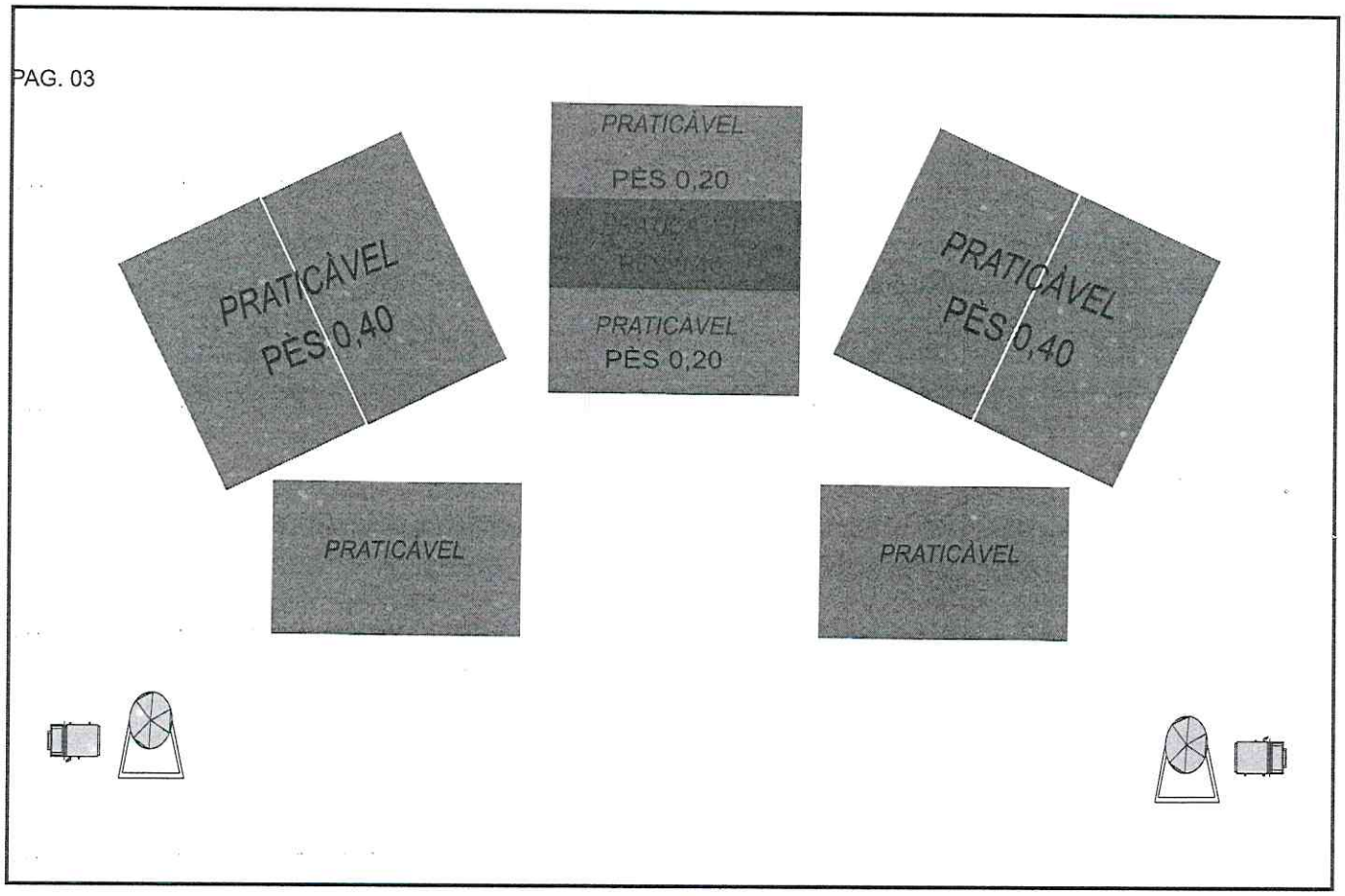
ENERGIA:

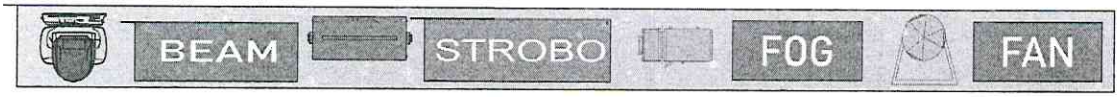
06 réguas de A\c em perfeito estado com 05 tomadas em cada, com pinos redondos e quadrados e ponto de terra, estabilizadas em 127V.
01 AMP. BASS
01. GTRr
03 Teclados

PRATICAVEIS:

03 praticáveis de 2m x 1m para BATERIA Rosco ou Feeling com rodas
03 praticáveis de 2m x 1m para TECLADO Rosco ou Feeling com rodas
03 praticáveis de 2m x 1m para percussão Rosco ou Feeling com rodas

PAG. 03





DANILO REIS & RAFAEL

Danilo Reis & Rafael: A dupla vencedora do The Voice Brasil que conquista o país com talento e carisma

Vencedores da terceira temporada do The Voice Brasil, Danilo Reis & Rafael seguem consolidando sua trajetória de sucesso no cenário musical. Com vozes marcantes, interpretações emocionantes e um repertório que une tradição e modernidade, a dupla mineira se tornou referência na música sertaneja nacional.

Desde a vitória no reality show, Danilo Reis & Rafael acumulam milhões de visualizações nas plataformas digitais, com destaque para hits como "Por Mais Que Eu Tente", "Chuva de Saudade" e "Sem Você Não Dá". A presença digital da dupla é um dos pontos fortes de sua carreira: são milhões de seguidores nas redes sociais, com um engajamento crescente e fiel.

Reconhecidos pelo público e pela crítica, Danilo Reis & Rafael já se apresentaram nos principais palcos do Brasil, dividindo espaço com grandes nomes da música sertaneja e popular. Além das turnês, a dupla se destaca pelo constante lançamento de novos projetos, clipes e parcerias, sempre acompanhando as tendências do mercado, mas mantendo a essência que conquistou o país.

Com uma base de fãs sólida e crescente, Danilo Reis & Rafael seguem levando sua música para todos os cantos, emocionando e fazendo história na música brasileira.

Siga e acompanhe a dupla:

- Instagram: @daniloreiserafael
- YouTube: Danilo Reis & Rafael
- Spotify: Danilo Reis & Rafael

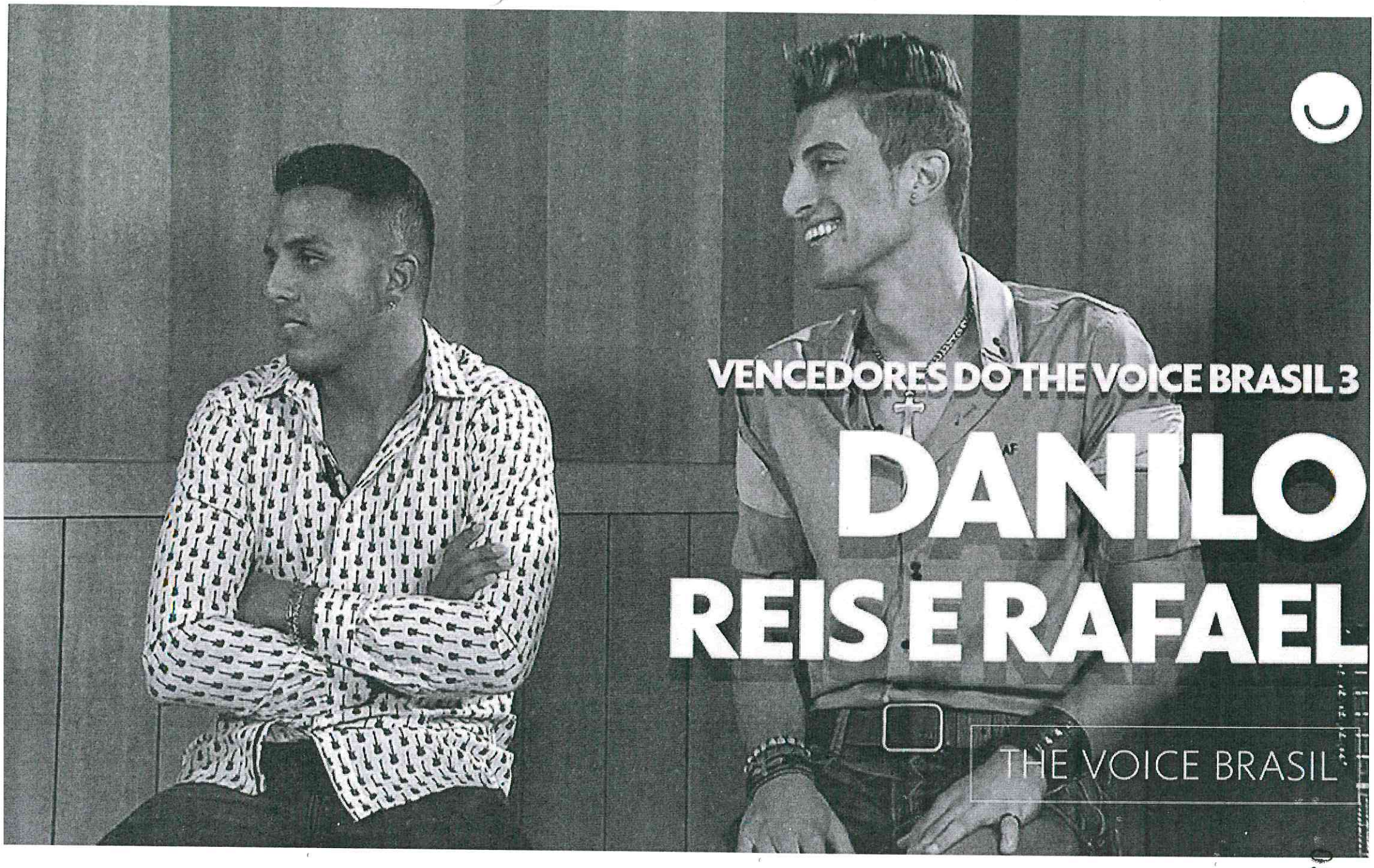





ntro


DANILO RE
RAFAE


APRESENTAM:
03 A 06 DE JUNHO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES
XXVIII FESTA DO PEQUENO RURAL
ITACUAIANENSE
US BRUTOS
EMILIO SANTIAGO
03.06
DANILO REIS & RAFAEL
06.06


VENCEDORES DO THE VOICE BRASIL 3
DANILO
REIS E RAFAEL
THE VOICE BRASIL


the Voice Brasil

041

FESTA DE

São Sebastião



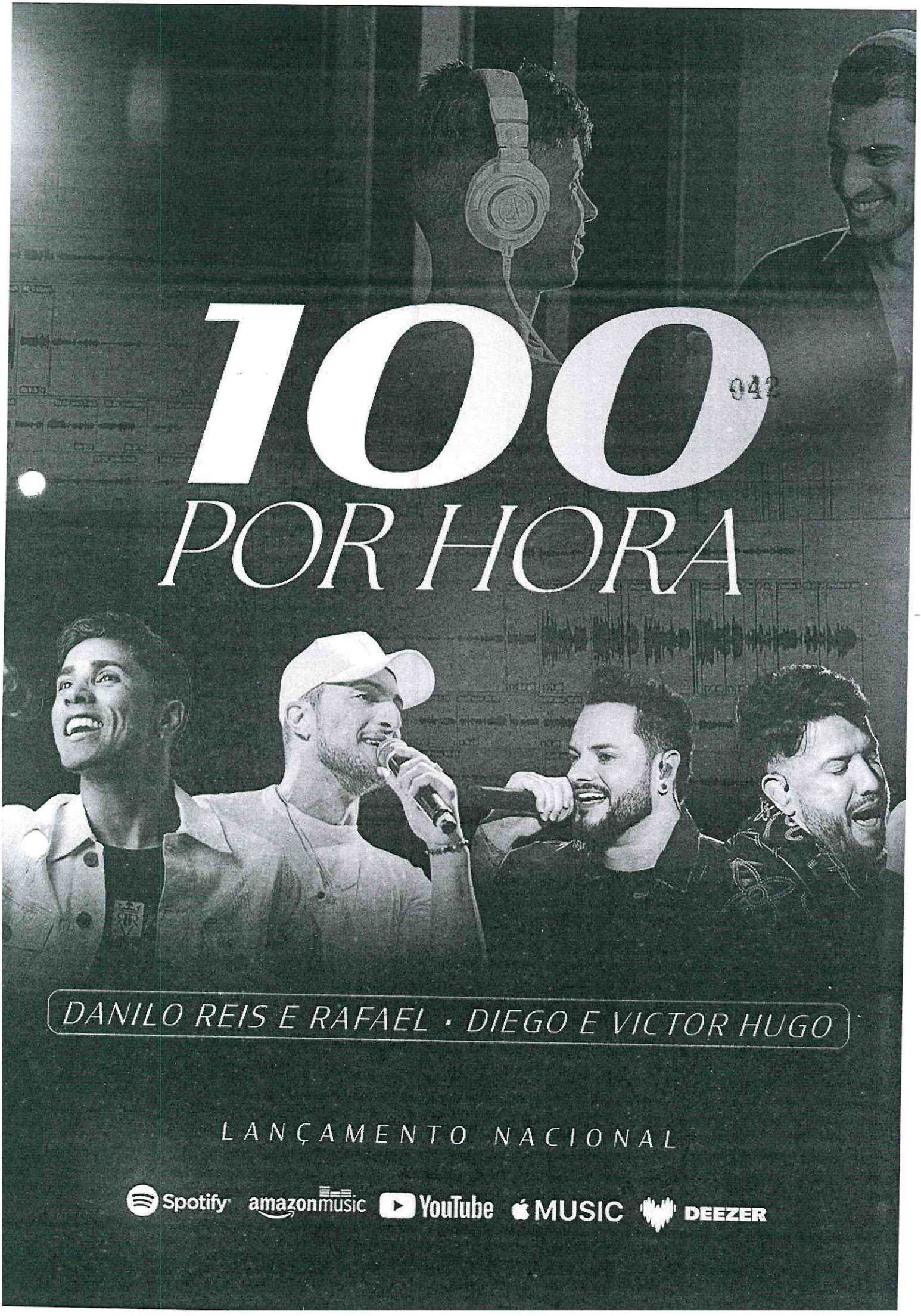
DANILO REIS & RAFAEL

25 JAN
ÀS 22H

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA

ITATIAIUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA
DE CULTURA


100
POR HORA
042
DANILO REIS E RAFAEL • DIEGO E VICTOR HUGO
LANÇAMENTO NACIONAL
Spotify
amazonmusic
YouTube
MUSIC
DEEZER

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que FAMA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 55.912.673/0001-00 representantes exclusivo da banda Danilo Reis e Rafael, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE FAMA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ o nº 55.912.673/0001-00, com endereço na Rua Rua Pedro Calambau, n.º 464, bairro Jadir Marinho, Itaúna/MG – CEP 35.681-236, Tel: (37)99964-5095, representada por **CLEITON BORGES FERREIRA**, brasileiro, **União estável, filiação, mãe Custódia Ilda de Jesus e Pai Adenízio Borges Fereira,** portador do CPF de N° 013.012.956-98 e ID Nº MG 12.050.899, residente a Rua Helena Cordeiro de Brito, n.º 32,apartamento 02 Bairro Santa Monica II, Itaúna/MG, **CEP – 35681-445**, e do outro lado como **REPRESENTADO LEANDRO LUÍS VIANA ROCHA**, brasileiro, **filiação, mãe Maria Elizabeth Viana Rocha e pai José Alfredo Rocha**, portador do CPF 057.727.436-86, RG MG 13234935, com endereço na Avenida Vicente Nogueira Penido, 386, Cidade Nova, Itaúna/MG/BRASIL – CEP 35681063, Tel: (37) 9 98368410,

Que neste ato firmam por meio do presente documento contrato de exclusividade, e concordam com cada uma das cláusulas e responsabilidades dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, na qualidade de empresário artístico. Direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido estritamente de promover, contratar, negociar e vender shows, Futuras negociações com gravadoras, cds, dvs, mídia escrita e televisiva, investidores, captações e outras ações vinculadas aos nomes e marcas do artista, mediante representação dos mesmos perante terceiros, para o fim de contratar, negociar, assinar, comprar, vender com esses terceiros e outros:

a) A intervenção e atuação do REPRESENTADO em espetáculos/apresentações públicas e privadas, de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos;

b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do REPRESENTADO, em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio e outros) da Dupla Danilo Reis Rafael com valores de cachê ajustados para cada trabalhos sendo estes shows e publicidades.

c) A autorização para fixar as interpretações do REPRESENTADO em produções audiovisuais em geral e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;

d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços para apresentações do REPRESENTADO e banda, e utilização de imagem, áudio voz etc. para promoções de espetáculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome dos REPRESENTADOS em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO que a REPRESENTANTE é seu único empresário em todo o território nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro: Nas divisões de apresentações o percentual da cota será inicialmente de 5% sobre o valor do cachê liquido de cada show ou serviço contratado mais cachê de cada contrato conforme acordado com valor mínimo de R$ 1.000,00 (Um mil reais) reajustado em comum acordo proporcional a valorização de mercado da dupla.

Parágrafo Segundo: Nas vendas realizadas por terceiros a comissão repassada será descontada do valor bruto negociado.

Parágrafo Terceiro: Pelo presente contrato, declaram o REPRESENTADO que a REPRESENTANTE é o seu único representante legal em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade sobre as marcas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

a) Todas as negociações serão realizadas sempre pela REPRESENTANTE.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura com tempo mínimo de vigência de 5 (cinco) anos, desde quando ocorrer a assinatura deste, vigência renovada automaticamente desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 365 dias motivo justo para término do contrato, suas justificativas e a vontade de não renová-lo.

CLAUSULA QUINTA - Fica estipulado que o descumprimento ou quebra de contrato por qualquer uma das partes envolvidas nesta Minuta Contratual, gerará automaticamente uma multa compensatória a ser liquidada pela parte infratora, nos seguintes termos:

a) Se cometido pelo REPRESENTADO, pena do pagamento de multa de R$ 1.000.000,00 (Um milhões de reais), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e indenização por perdas e danos.

b) Se cometido pela REPRESENTANTE, o contrato será imediatamente rescindido sem nenhum prejuízo para O REPRESENTADO com multa R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias)

CLAUSULA SEXTA - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato e multa:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular

d) o não cumprimento das Cláusulas e deveres de ambas as partes estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O REPRESENTADO desde logo se compromete a:

a) Honrar com pagamento dos honorários profissionais da REPRESENTANTE, quando ele receber diretamente a remuneração;

b) Comparecer em todos os eventos marcados pela REPRESENTANTE;

c) Não constituir mais de um representante, com igual incumbência;

d) Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento da REPRESENTANTE;

CONFERE COM
ORIGINAL

f) Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações sempre que solicitado.

g) Responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações;

h) Comparecer, impreterivelmente, com antecedência mínima de 02 horas, aos locais pré-estabelecidos e informados pelo REPRESENTANTE, para a consecução dos objetivos contratados;

i) Honrar com pagamentos de contratados, ficando exclusivamente responsável por recolhimentos, contribuições, tributos e deveres próprios e com os mesmo, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a empresa representante, representados ou contratados;

j) Se obriga a fornecer o acesso a todos os livros, documentos, notas fiscais, informações ou qualquer papel que tenha relação ao acordo que está sendo selado entre as partes.

Parágrafo único: Apenas nos casos de comprovada enfermidade, que impossibilite o seu comparecimento, bem como nos casos fortuitos e de força maior é que o REPRESENTADO poderá não comparecer aos compromissos agendados pelo REPRESENTANTE. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – A REPRESENTANTE se compromete a:

a) Empenhar-se na promoção, representação e assessoria do REPRESENTADO, buscando sempre o melhor resultado nas contratações;

b) Apresentar ao REPRESENTADO as competentes prestações de contas, vistas em recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues em nome do representado, para qualquer fim;

c) Fornecer aos REPRESENTADOS, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência do que dispõe o presente instrumento, fica a REPRESENTANTE expressamente autorizado e bem assim investida nos poderes de representar o REPRESENTADO, em seu nome dando quitação, passando recibos, firmando compromissos e/ou acordos, contratos e distratos, sempre que tenham por objeto o quanto estabelecido no presente contrato, zelando sempre pelos interesses do REPRESENTADO, e jamais agindo de forma que traga a estes prejuízos financeiros e/ou a sua imagem.

Parágrafo Segundo: Se entender necessário, a REPRESENTANTE indicará pessoa de sua confiança para acompanhar o REPRESENTADO em suas apresentações e/ou nos eventos de que participe e que tenha sido contratado sob a intervenção da REPRESENTANTE.

Parágrafo Terceiro: O REPRESENTADO autoriza a REPRESENTANTE a cancelar ou adiar quaisquer contratações, negociações ou compromissos assumidos, pela REPRESENTANTE, quando ocorrerem quaisquer motivos que julgar relevantes.

Parágrafo Terceiro: O REPRESENTADO autoriza utilização e exploração da sua imagem como DANILO REIS e não poderá utilizar nenhum nome que remeta a outra marca, ficando terminantemente vedado a utilização dos nomes, Léo viana ou outro nome artístico fora do projeto Danilo reis e Rafael.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Itaúna, 15 de janeiro de 2025.

CLEITON BORGES FERREIRA

CPF- 013.012.956-98

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON BORGES FERREIRA
Data: 17/01/2025 17:42:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO LUÍS VIANA ROCHA

CPF - 057.727.436-86

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO LUIS VIANA ROCHA
Data: 17/01/2025 17:37:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE FAMA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ o nº 55.912.673/0001-00, com endereço na Rua Rua Pedro Calambau, n.º 464, bairro Jadir Marinho, Itaúna/MG – CEP 35.681-236, Tel: (37)99964-5095, representada por **CLEITON BORGES FERREIRA**, brasileiro, Casado, **filiação, mãe Custódia Ilda de Jesus e Pai Adenízio Borges Fereira,** portador do CPF de Nº 013.012.956-98 e ID Nº MG 12.050.899, residente a Rua Helena Cordeiro de Brito, n.º 32,apartamento 02 Bairro Santa Monica II, Itaúna/MG, **CEP – 35681-445**, e do outro lado como **REPRESENTADO RAFAEL HUDSON MELO BRITO,** brasileiro, **filiação, mãe Vera Lúcia de Melo Brito e pai Luiz Carlos de Brito**, portador do CPF 095.273.666-74, RG MG 13490722, com endereço na Rua coronel José de Souza Braga, 261, Senhora das Graças, Betim MG/BRASIL – CEP 32604616, Tel: (31) 9 92128810, tem justo e contratado o seguinte: Que neste ato firmam por meio do presente documento contrato de exclusividade, e concordam com cada uma das cláusulas e responsabilidades dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, na qualidade de sócio e empresário artístico. Direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido estritamente de promover, contratar, negociar e vender shows, Futuras negociações com gravadoras, cds, dvs, mídia escrita e televisiva, investidores, captações e outras ações vinculadas aos nomes e marcas do artista, mediante representação dos mesmos perante terceiros, para o fim de contratar, negociar, assinar, comprar, vender com esses terceiros e outros:

a) A intervenção e atuação do REPRESENTADO em espetáculos/apresentações públicas e privadas, de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos com a Dupla Danilo Reis e Rafael;

b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico Rafael e a própria imagem do REPRESENTADO, em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio e outros) da Dupla Danilo Reis e Rafael

c) A autorização para fixar as interpretações do REPRESENTADO em produções audiovisuais em geral e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;

d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços para apresentações do REPRESENTADO e banda, e utilização de imagem, áudio voz etc. para promoções de espetáculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome dos REPRESENTADOS em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o REPRESENTADO que a REPRESENTANTE é seu único empresário e sócio na marca em todo o território nacional e internacional.

Parágrafo Primeiro: Nas divisões de apresentações o percentual da cota será de 50% sobre o valor do cachê liquido de cada show ou serviço contratado.

Parágrafo Segundo: Nas vendas realizadas por terceiros a comissão repassada será descontada do valor bruto negociado.

Parágrafo Terceiro: Pelo presente contrato, declaram o REPRESENTADO que a REPRESENTANTE é o seu único representante legal em todo o território nacional e internacional, detendo a exclusividade sobre as marcas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e detém ainda uma sociedade na marca e carreira do artista com cota estipulada de 50% sobre nomes ou marcas DANILO REIS E RAFAEL em qualquer negociação futura com terceiros gravadoras, cds, plataformas digitais, Dvds, ou empresas que venham integrar o projeto.

a) Todas as negociações serão realizadas sempre pela REPRESENTANTE.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura com tempo mínimo de vigência de 10 (dez) anos, desde quando ocorrer a assinatura deste, vigência renovada automaticamente desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 365 dias motivo justo para término do contrato, suas justificativas e a vontade de não renová-lo.

CLAUSULA QUINTA - Fica estipulado que o descumprimento ou quebra de contrato por qualquer uma das partes envolvidas nesta Minuta Contratual, gerará automaticamente uma multa compensatória a ser liquidada pela parte infratora, nos seguintes termos:

a) Se cometido pelo REPRESENTADO, será calculado um valor operacional de investimento + valor da cota percentual da marca de acordo com valor de mercado, com juros de 10% ao mês e correção monetária atualizada pelo IGP-M, até o respectivo adimplemento;

b) Se cometido pela REPRESENTANTE, será calculado um valor operacional de investimento do representado + valor da cota percentual da marca de acordo com valor de mercado, com juros de 10% ao mês e correção monetária atualizada pelo IGP-M, até o respectivo adimplemento;

CLAUSULA SEXTA - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular

d) o não cumprimento das Cláusulas e deveres de ambas as partes estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O REPRESENTADO desde logo se compromete a:

a) Honrar com pagamento dos honorários profissionais da REPRESENTANTE, quando ele receber diretamente a remuneração;

b) Comparecer em todos os eventos marcados pela REPRESENTANTE;

c) Não constituir mais de um representante, com igual incumbência.

CONFERE COM ORIGINAL

d) Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento da REPRESENTANTE;

f) Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

g) Responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações;

h) Comparecer, impreterivelmente, com antecedência mínima de 02 horas, aos locais pré-estabelecidos e informados pelo REPRESENTANTE, para a consecução dos objetivos contratados;

i) Honrar com pagamentos de sua equipe e contratados, ficando exclusivamente responsável por recolhimentos e deveres com os mesmo, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a empresa representante, representados ou contratados;

j) Se obriga a fornecer o acesso a todos os livros, documentos, notas fiscais ou qualquer papel que tenha relação ao acordo que está sendo selado entre as partes.

Parágrafo único: Apenas nos casos de comprovada enfermidade, que impossibilite o seu comparecimento, bem como nos casos fortuitos e de força maior é que o REPRESENTADO poderá não comparecer aos compromissos agendados pelo REPRESENTANTE. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – A REPRESENTANTE se compromete a:

a) Empenhar-se na promoção, representação e assessoria do REPRESENTADO, buscando sempre o melhor resultado nas contratações;

b) Apresentar aos REPRESENTADOS as competentes prestações de contas, vistas em recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues em nome do representado, para qualquer fim;

c) Fornecer aos REPRESENTADOS, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência do que dispõe o presente instrumento, fica a REPRESENTANTE expressamente autorizado e bem assim investida nos poderes de representar o REPRESENTADO, em seu nome dando quitação, passando recibos, firmando compromissos e/ou acordos, contratos e distratos, sempre que tenham por objeto o quanto estabelecido no presente contrato, zelando sempre pelos interesses do REPRESENTADO, e jamais agindo de forma que traga a estes prejuízos financeiros e/ou a sua imagem.

Parágrafo Segundo: Se entender necessário, a REPRESENTANTE indicará pessoa de sua confiança para acompanhar os REPRESENTADOS em suas apresentações e/ou nos eventos de que participe e que tenha sido contratado sob a intervenção da REPRESENTANTE.

Parágrafo Terceiro: O REPRESENTADO autoriza a REPRESENTANTE a cancelar ou adiar quaisquer contratações, negociações ou compromissos assumidos, pela REPRESENTANTE, quando ocorrerem quaisquer motivos que julgar relevantes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Itaúna/MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Itaúna, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEITON BORGES FERREIRA
Data: 16/01/2025 11:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEITON BORGES FERREIRA

CPF- 013.012.956-98

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL HUDSON MELO BRITO
Data: 16/01/2025 10:14:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL HUDSON MELO BRITO

CPF - 095.273.666-74

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRENO HEBERT PINTO OLIVEIRA
Data: 16/01/2025 10:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

DANILO REIS & RAFAEL

FAMA EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.912.673/0001-00

DANILO REIS & RAFAEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, FAMA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 55.912.673/0001-00, com sede à Rua Rua Pedro Calambau. Nº 464, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna. Neste ato representada por CLEITON BORGES FERREIRA, inscrito no cpf 013.012.956-98 e rg MG 12.050.899.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

a) () Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itaúna, 04 De Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON BORGES FERREIRA
Data: 04/09/2025 12:54:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FAMA EVENTOS LTDA

55.912.673/0001-00

Cleiton Borges Ferreira

Sócio Proprietário

CONFERE COM ORIGINAL

DANILO REIS RAFAEL

FAMA EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.912.673/0001-00

DANILO REIS RAFAEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

(Conforme §1º do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente, FAMA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 55.912.673/0001-00, com sede à Rua Rua Pedro Calambau. Nº 464, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna. Neste ato representada por CLEITON BORGES FERREIRA, inscrito no cpf 013.012.956-98 e rg MG 12.050.899.

DECLARA, Não possui em seu quadro de pessoal, em qualquer função, servidor público pertencente à administração direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em desacordo com o que dispõe o §1° do Art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas na legislação vigente, inclusive a exclusão do certame e responsabilização civil, administrativa e penal.

Itaúna, 04 De Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON BORGES FERREIRA
Data: 04/09/2025 12:54:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FAMA EVENTOS LTDA

55.912.673/0001-00

Cleiton Borges Ferreira

Sócio Propriétario

CONFERE COM ORIGINAL

DANILO REIS & RAFAEL

FAMA EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.912.673/0001-00

DANILO REIS & RAFAEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Conforme Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente, FAMA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 55.912.673/0001-00, com sede à Rua Rua Pedro Calambau. Nº 464, Conjunto Habitacional Jadir Marinho, Itaúna. Neste ato representada por CLEITON BORGES FERREIRA, inscrito no cpf 013.012.956-98 e rg MG 12.050.899.

Cumpre integralmente a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (PCD), conforme estabelece o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo em seu quadro funcional o percentual mínimo exigido de empregados com deficiência ou reabilitados, proporcionalmente ao número total de empregados.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas na legislação vigente, inclusive a exclusão do certame e responsabilização civil, administrativa e penal.

Itaúna, 04 De Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON BORGES FERREIRA
Data: 04/09/2025 12:54:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FAMA EVENTOS LTDA

55.912.673/0001-00

Cleiton Borges Ferreira

Sócio Proprietário

CONFERE COM ORIGINAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FAMA EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400648338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAUNA
Local

12 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.766-2	MGP2400648338	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.012.956-98	CLEITON BORGES FERREIRA

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMA EVENTOS LTDA

1. CLEITON BORGES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado(a), nº do CPF 013.012.956-98, documento de identidade MG-12.050.899, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRO CALAMBAU, número 464, 464, bairro / distrito CONJUNTO HABITACIONAL JADIR MARINHO, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.681-236.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FAMA EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia FAMA EVENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS: DE PRODUCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS, SHOWS MUSICAIS, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, FESTIVAIS E CONGENERES, DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE VEICULACAO DE PROPAGANDAS, DE PROMOCAO E ORGANIZACAO DE FEIRAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, EXPOSICOES, FESTIVAIS, CONFRATERNIZACOES, CONGRESSOS, CONVENCOES, SEMINARIOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS DIVERSOS, DE SERVICOS DE CERIMONIAL EM RECEPCOES DIVERSAS E FORMATURAS, DE PROJETOS CULTURAIS, DE ADMINISTRACAO DE QUAISQUER EVENTOS ESPORTIVOS, ARTISTICOS E CULTURAIS, DE SERVICOS DE BUFFET, ORGANIZACAO DE FESTA E RECEPCOES, DE DJ (DISK JOCKEY) E VJ (VIDEO JOCKEY) , DE LOCUCAO E ANIMACAO DE FESTAS E EVENTOS DIVERSOS, DE SERVICOS DE DECORACAO DE EVENTOS, DE SERVICOS DE ESTUDIO DE GRAVACAO SONORA E ELABORACAO DE SPOTS E ESTUDIO DE GRAVACAO DE VIDEOS, DE PRODUCOES FOTOGRAFICAS E DE VIDEOS, DE AGENCIA DE MODELOS, A PRESTACAO DE SERVICOS DE SHOW PIROTECNICO INDOOR, CO2, SERPENTINA, PAPEL PICADO, DE ADMINISTRACAO E OPERACAO DE CASAS DE ESPETACULOS, TEATROS, CINEMAS, GINASIOS E ESTADIOS, DENTRE OUTROS, PROPRIOS OU DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO, DISTRIBUICAO, COMERCIALIZACAO E/OU INTERMEDIACAO DE INGRESSOS PARA QUAISQUER TIPOS DE EVENTOS, NEGOCIOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS OU DE ENTRETENIMENTO EM TEATROS, CINEMAS, CASAS DE ESPETACULO, ESTADIOS DE FUTEBOL, GINASIOS DESPORTIVO, FEIRAS CONGRESSOS DENTRE OUTROS, SEJAM ESTES EM BILHETERIAS, VIA INTERNET, POR TELEFONE E ENTREGA A DOMICILIO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, DE VENDA E GERENCIAMENTO DE SHOWS MUSICAIS, TEATRAIS, CIRCENSES, ARTISTAS E FIGURANTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PEDRO CALAMBAU, número 464, bairro / distrito CONJUNTO HABITACIONAL JADIR MARINHO, município ITAUNA - MG, CEP 35.681-236.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMA EVENTOS LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CLEITON BORGES FERREIRA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CLEITON BORGES FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITAUNA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITAUNA, 12 de Julho de 2024.

CLEITON BORGES FERREIRA
Sócio/Administrador

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.766-2	MGP2400648338	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.012.956-98	CLEITON BORGES FERREIRA

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1°, inciso I da Lei Federal n° 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o n° 24/434.766-2 em 12/07/2024, da empresa FAMA EVENTOS LTDA, nire: 3121536150-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o n° 31215361500 em 12/07/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3° e 4° do art. 42, da Lei Federal n° 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.012.956-98	CLEITON BORGES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.012.956-98	CLEITON BORGES FERREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de julho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/434.766-2.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de julho de 2024

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215361500 em 12/07/2024 da Empresa FAMA EVENTOS LTDA, Nire 31215361500 e protocolo 244347662 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: 602AE64D513BB5FAD53DC38DEC9715129F75B9D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.766-2 e o código de segurança HPpS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.912.673/0001-00 MATRIZ		12/07/2024

NOME EMPRESARIAL
FAMA EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FAMA EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO CALAMBAU	464	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.681-236	CONJUNTO HABITACIONAL JADIR MARINHO	ITAUNA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RTACONT@UOL.COM.BR	(37) 9964-5095

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/07/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **11:31:49** (data e hora de Brasília).

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2379793552

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO LUIS VIANA ROCHA

10ª HABILITAÇÃO
06/09/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/06/1982, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
03/06/2022

4b VALIDADE
01/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
13234935 SSP MG

4d CPF
057.727.436-86

5 Nº REGISTRO
02510056077

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSÉ ALFREDO ROCHA

MARIA ELISABETH VIANA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/06/2032	
A1			
B		01/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
42431080982
MG607911266

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2379793552

2 & 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento. – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión. – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/AAAA / Vencimiento Hasta. – ACC. – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora. – 4d. CPF. – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir. – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir. – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. – Filiação / Filiation / Filiación. – 12. Observações / Observations / Observaciones. - Local / Place / Lugar

I<BRA0251005607<771<<<<<<<<<<<<
8206211M3206010BRA<<<<<<<<<<<6
LEANDRO<<LUIS<VIANA<ROCHA<<<<<

QR-CODE

054

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2430940930

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLEITON BORGES FERREIRA

HABILITAÇÃO
31/05/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/02/1980, ITAUNA, MG

4a DATA EMISSÃO
11/08/2022

4b VALIDADE
09/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
12050899 SSP MG

4d CPF
013.012.956-98

5 Nº REGISTRO
03856763278

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADENISIO BORGES FERREIRA
CUSTODIA ILDA DE J B FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			09/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
24600996434
MG822294890

2430940930

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY - Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038567632<783<<<<<<<<<<<<
8002099M3208092BRA<<<<<<<<<<<2
CLEITON<<BORGES<FERREIRA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALID

NOME
RAFAEL HUDSON MELO BRITO

056



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG13490722 PC MG

CPF
095.273.666-74

DATA NASCIMENTO
13/07/1990

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DE BRITO

VERA LUCIA DE MELO BRITO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
04882932748

VALIDADE
05/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21803108

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM ORIGINAL

LOCAL
BETIM, MG

DATA EMISSÃO
01/02/2021

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

64166842560
MG588688045

PROIBIDO PLASTIFICAR
21803108

MINAS GERAIS

Scanned with CamScanner

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 25/03/2025 13h49min

Número
4143

Alvará de Localização e Funcionamento

Concedido à
FAMA EVENTOS LTDA — CNPJ: 55.912.673/0001-00

Nome fantasia
FAMA EVENTOS

Para estabelecer na
Rua PEDRO CALAMBAU, 464 - Bairro CONJ. HAB. JADIR MARINHO DE FARIA - CEP: 35681236

Atividade principal
Produção musical

Atividade(s) Secundária(s)
Atividades de gravação de som e de edição de música
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Filmagem de festas e eventos
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Produção teatral
Produção de espetáculos de dança
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Horário de funcionamento

Inscrição Municipal
4388324

Código de controle
CWFUVLBEOTQJNVG0

Fundamentação legal

Validade
31/03/2026

Observação
DECLARACAO CBMMG DISPENSA DE LICENCIAMENTO MGL2405761454 EMITIDO EM 15/07/2024

Outras - Observações
null

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

A validade do documento pode ser consultada no site www.itauna.mg.gov.br, por meio do código de controle informado.

Itaúna (MG), 25 de Março de 2025

DR AUGUSTO GONCALVES, 538 - Centro
Itaúna (MG) - CEP: 35680054 - Fone:3732411212

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICIPIO DE ITAUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA SUPERIOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E RENDAS

Número	Validade
15690	03/12/25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	**55.912.673/0001-00**
Contribuinte:	**88295 - FAMA EVENTOS LTDA**
Endereço:	**Rua PEDRO CALAMBAU, 464, Bairro CONJ. HAB. JADIR MARINHO DE FARIA, C0mplemento , Cidade: Itaúna,UF: MG**

Certificamos que, conforme os registros relativos aos controles de créditos do Município, até a presente data NÃO constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários e não tributários constituídos. Ressalva-se o direito do Município de apurar, constituir inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido neste documento. Certidão expedida nos termos do art. 96 do Código Tributário do Município (Lei 1.385/77). A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, através do link abaixo.

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud

OBSERVAÇÕES:	

Esta Certidão terá validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua emissão

Itaúna (MG): 04 de Setembro de 2025

Protocolo: 5c710958-1759-4895-8f36-ac49004d718e Usuário: Ian Ibsen Da Silveira Rabelo

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2025

NOME: FAMA EVENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 55.912.673/0001-00		
LOGRADOURO: RUA PEDRO CALAMBAU		NÚMERO: 464
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JADIR MARINHO	CEP: 35681236
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAUNA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000912341856

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAMA EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.912.673/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:52 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2026.
Código de controle da certidão: **EF32.26EF.FF86.A928**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.912.673/0001-00
Certidão nº: 51876393/2025
Expedição: 04/09/2025, às 11:25:59
Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.912.673/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAÚNA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAMA EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.912.673/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2025 às 11:29

ITAÚNA, 04 de Setembro de 2025 às 11:29

CONFERE COM ORIGINAL

Código de Autenticação: 2509-0411-2906-0850-2866

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.912.673/0001-00
Razão Social: FAMA EVENTOS LTDA
Endereço: R PEDRO CALAMBAU 464 / CONJUNTO HABITACION / ITAUNA / MG / 35681-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001536288000330

Informação obtida em 04/09/2025 13:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 1

Dados do Prestador de Serviço

FAMA EVENTOS LTDA
FAMA EVENTOS
Rua Pedro Calambau,464 - Conjunto Habitacional Jadir Marinho
CEP 35681-236 - Itaúna/ MG
Inscrição Municipal 4388324 - CPF/CNPJ 55.912.673/0001-00

Data de Geração da NFS-e: **16/01/2025 10:29:47**
Data de Competência: **16/01/2025**
Cód. de Autenticidade: **7349AE336**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Betim - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	31.267.657/0001-43	**IM :**	
Razão Social :	ESPETERIA DO COWBOY LTDA		
Endereço :	Avenida Dois	**Número :**	186
Complemento :		**Bairro :**	Alto das Flores
CEP :	32605-160	**Cidade/UF :**	Betim/ MG
Telefone :	(31)99958-3809	**E-mail :**	ESPETERIACOWBOY@GMAIL.COM

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DANILO REIS E RAFAEL DIA 11/01/2025 NA FAZENDA DO COWBOY EM BETIM, MINAS GERAIS.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
900190201 - Produção Musical -				**2,00**	1213		9001902
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 59.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.000,00		R$ 1.180,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 59.000,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 2

Dados do Prestador de Serviço

FAMA EVENTOS LTDA
FAMA EVENTOS
Rua Pedro Calambau,464 - Conjunto Habitacional Jadir Marinho
CEP 35681-236 - Itaúna/ MG
Inscrição Municipal 4388324 - CPF/CNPJ 55.912.673/0001-00

Data de Geração da NFS-e: **22/01/2025 17:09:16**
Data de Competência: **22/01/2025**
Cód. de Autenticidade: **38FD3DD70**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itatiaiuçu - Minas Gerais	Itatiaiuçu - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.691.766/0001-25
IM : 1000191
Razão Social : Prefeitura Municipal de Itatiaiucu
Endereço : Antonio Quirino da Silva
Número : 404
Complemento :
Bairro : Centro
CEP : 35685-000
Cidade/UF : Itatiaiuçu/ MG
Telefone :
E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIBILIDADE Nº 002/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DANILO REIS E RAFAEL NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO QUE OCORRE NA PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA DIA 25/01/2025 NA CIDADE DE ITATIAIUÇU, MINAS GERAIS.
Banco do Pag Seguro 290 - Agencia 0001, C.C: 70657491-0, de titularidade de FAMA EVENTOS LTDA.
Chave PIX 55912673/0001-00
CNPJ: 55.912.673/0001-00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
900190201 - Produção Musical -				**2,00**	1207		9001902
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 47.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.000,00		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 940,00	**R$ 46.060,00**
Construção Civil		**Cód. Obra :**			**Art. :**		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Itaúna - MG
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: (37) 3249-9500 - https://www.itauna.mg.gov.br/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 3

Dados do Prestador de Serviço

FAMA EVENTOS LTDA
FAMA EVENTOS
Rua Pedro Calambau,464 - Conjunto Habitacional Jadir Marinho
CEP 35681-236 - Itaúna/ MG
Inscrição Municipal 4388324 - CPF/CNPJ 55.912.673/0001-00

Data de Geração da NFS-e: **10/06/2025 09:17:46**
Data de Competência: **10/06/2025**
Cód. de Autenticidade: **0C7138DC4**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Itaúna - Minas Gerais	Itaúna - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	18.309.724/0001-87	**IM :**	1
Razão Social :	Municipio de Itauna		
Endereço :	Avenida Boulevard	**Número :**	153
Complemento :		**Bairro :**	Boulevard Lago Sul
CEP :	35680-760	**Cidade/UF :**	Itaúna/ MG
Telefone :	(37)3249-9500	**E-mail :**	contabilidade@itauna.mg.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Contrato: nº 180/2025
Processo: nº 089/2025
Inexigibilidade: nº 015/2025
Prestação de serviço de apresentação musical da dupla Danilo Reis e Rafael no evento Arraial de Itaúna, dia 07 de junho de 2025, que ocorre na praça Dr. Augusto Gonçalves (Praça da Matriz), na cidade de Itaúna, Minas Gerais.
Dados para pagamento: Banco do Pag Seguro 290 - Agencia 0001, C.C: 70657491-0, de titularidade de FAMA EVENTOS LTDA.
Chave PIX 55912673/0001-00
CNPJ: 55.912.673/0001-00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
900190201 - Produção Musical -				**2,00**	1207		9001902
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	**R$ 39.200,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/itauna/online/

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização - Rua Padre Belchior, nº51, Centro - CEP: 35.650-000 - Pitangui/MG - Brasil - Fone (37) 99979-7068

Nota: 2025100
00000018
Código Verificação
CFEJ-ZYZJ
MUNICÍPIO DE PITANGUI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
09/01/2025 15:00:45	**01/2025**	**Pitangui - MG**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Pitangui**	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
POUSADA MONSENHOR VICENTE LTDA

Nome Fantasia
POUSADA MONSENHOR VICENTE LTDA

Email
elismar2010@terra.com.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
17.182.254/0001-70	**18018**		**Não**	**Não**	**(37) 3271-4949**

Endereço
GETULIO VARGAS, 12, Não informado - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
Tiburcio Shows Ltda

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
44.031.907/0001-93				

Endereço
Rua Turmalina, 448B - Vila Espírito Santo - CEP: 35500-258 - Divinópolis - MG

SERVIÇO PRESTADO

0901 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). CNAE: 5510801

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

`Prestação de serviço e locação no show da Dupla Danilo Reis e Rafael no dia 28/12/24 evento de particular em Pitangui MG`

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
69.000,00	**0,00**	**0,00**	**69.000,00**	**2,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
1.380,00	*****	**0,00**	**69.000,00**	**69.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 9.280,50 Federal e R$ 2.125,20 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 09/01/2025 15:00:46
Para validação desta NFSe acesse: http://pitanguimg.gestaoiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 924- A de 27 de Maio de 2024.

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 461/2025

CONTRATACAO DE ARTISTA

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 04/09/2025
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Objeto: CONTRATACAO DA DULPLA DANILO REIS E RAFAEL " PARA APRESENTACAO MUSICAL NA FESTA DE SANTA RITA DURAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL.
Justificativa: JUSTIFICA-SE TAL CONTRATACAO PARA COMPOR A PROGRAMACAO DO EVENTO NA COMUNIDADE DE SANTA RITA DURAO QUE FAZ PARTE DO CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS, NO INTUITO DE ATRAIR MORADORES LOCAIS, VISITANTS DE REGIOES VIZINHAS E PROMOVENDO A VALORIZACAO DA IDENTIDADE CULTURAL DA COMUNIDADE.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA DANILO REIS E RAFAEL - APRESENTACAO MUSICAL DA DUPLA DANILO REIS E RAFAEL	30.000,0000	30.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
24001133920016207433903900	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE	R$30.000,00

Preço Total Itens: 30.000,00

Mariana, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS EDUARDO BATISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 04/09/2025
Usuário: andersonstoppa

Nº do Bloqueio: **1203247/2025**
Data do Bloqueio: 04/09/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	606	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	04/09/2025	155/2025	117.649,32	30.000,00	0,00	87.649,32

CONTRATACAO DA DULPLA DANILO REIS E RAFAEL " PARA APRESENTACAO MUSICAL NA FESTA DE SANTA RITA DURAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DA DULPLA DANILO REIS E RAFAEL " PARA APRESENTACAO MUSICAL NA FESTA DE SANTA RITA DURAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 13.392. 0016 2 074 339039 1500 Ficha 606

Valor Global Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Mariana, 03 de setembro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Termo de Abertura/autuação

Aos 3° dias do mês de setembro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 155/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PREFEITURA DE MARIANA
Coordenadoria Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 119/2025

PROCESSO: 155/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA DULPLA DANILO REIS E RAFAEL " PARA APRESENTACAO MUSICAL NA FESTA DE SANTA RITA DURAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade de contratação do show proposto a fim de abrilhantar a festa no Distrito de Santa Rita Durão;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o lugar e atraindo diversos públicos;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, visto possuir carreira longa e duradoura, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses da dupla "DANILO REIS e RAFAEL", visto que a contratação, em tela será viabilizada entre este município e empresa devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que o valor proposto se aproxima do já praticado no mercado, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito, quais sejam notas fiscais bem como contratos emitidos em data não inferior a um ano

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

E, por fim, antes do eventual ato de autorização/reconhecimento de Inexigibilidade, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento de todos os pareceres acostados ao feito, para que tenha subsídios suficientes para adequada análise de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 03 de setembro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025 - PRC 155/2025 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da dupla "Danilo Reis e Rafael", para apresentação musical em evento no Distrito de Santa Rita Durão, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º,

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da dupla "Danilo Reis e Rafael", para apresentação musical em evento no Distrito de Santa Rita Durão, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda n° 115 (fls. 001/006) Estudo Técnico Preliminar n° 115 (fls. 007/013), Termo de Referência (fls. 015/023), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço unitário da contratação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 007/013).

Consta, à fl. 069, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela dupla "Danilo Reis e Rafael" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 046/063). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 018/019.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 007, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "O evento é uma celebração que integra o calendário cultural do distrito, atraindo moradores locais, visitantes de regiões vizinhas e promovendo a valorização da identidade cultural da comunidade. Trata-se de um momento de fortalecimento dos vínculos sociais e de preservação das tradições, contribuindo para o desenvolvimento do turismo, da economia local e para o incentivo às manifestações artísticas. A escolha do artista fundamenta-se na sua notória aceitação popular, no seu estilo musical que dialoga diretamente com o perfil do público esperado, além da sua capacidade de mobilizar grande audiência, o que garante maior êxito na realização do evento. Sua apresentação será um dos pontos altos da programação, atraindo público diversificado e garantindo a qualidade artística do festejo. Portanto, a contratação proposta atende ao interesse público, ao proporcionar entretenimento de qualidade, fomentar a economia criativa local, valorizar a cultura e garantir a continuidade de uma tradição de relevância para a comunidade de Santa Rita Durão."

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Consta Release e proposta às fls. 025/033. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 070, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de notas fiscais, às fls. 064/067, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 024. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Frise-se que não é competência deste setor jurídico averiguar a veracidade das documentações e certidões apresentadas pelo artista contratado. A secretaria ordenadora de despesas deve avaliar minuciosamente os documentos acostados aos autos, evitando-se assim, entre demais riscos, a justificativa errônea de preços por intermédio de notas fiscais canceladas ou falsas.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico."

Para tanto, fora juntado Contrato de Exclusividade à fls. 044/045.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 034/042, constam apresentações correlatas do artista, em eventos similares e programas televisivos, a fim de demonstrar sua atuação no cenário musical e o alcance de sua especialização.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 072/073.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procurador Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

Gustavo Geraldo dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado pela dupla "Danilo Reis e Rafael".

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 04 de setembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG n° 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 119/2025

PROCESSO: 155/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA DULPLA DANILO REIS E RAFAEL " PARA APRESENTACAO MUSICAL NA FESTA DE SANTA RITA DURAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o evento em tela visto tratar-se de festividade tradicional da comunidade local e do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento do público em geral no que tange ao trabalho do artista em comento, e já ter se apresentado em diversos eventos de grande repercussão popular, conforme se verifica nos documentos acostados ao feito;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses do cantor John Michael, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 04 de setembro de 2025

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo